



CONGRESSO NACIONAL

MPV 581

00043

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 27/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 581 de 2012			
Autor Dep. Arnaldo Jardim				
nº do prontuário 339				
<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo Global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao § 2º, do art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, alterada pelo art. 9º da Medida Provisória nº 581, de 20 de setembro de 2012, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 2º .....

I - operações rurais e florestais destinadas ao financiamento de projetos para a conservação e proteção do meio ambiente, recuperação de áreas degradadas ou alteradas e desenvolvimento de atividades sustentáveis;

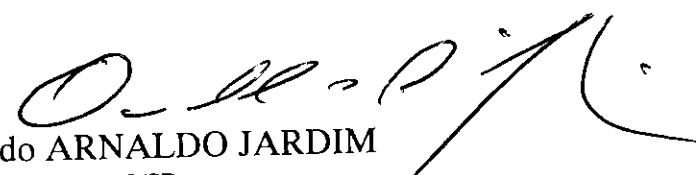
II – operações industriais e agroindústria destinadas ao financiamento de projetos de desenvolvimento sustentável; e

III – operações de financiamento de projetos de ciência, tecnologia e inovação”;

JUSTIFICATIVA

Propomos a alteração do dispositivo, visando ampliar também para as atividades industriais e agroindustriais de desenvolvimento sustentável os benefícios previstos nesta Medida Provisória.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2012.

  
Deputado ARNALDO JARDIM  
PPS/SP



Recebido em 27/9/2012 às 16:42  
Thiago Castro, Mat. 229754